



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANO XXXII

PERÍODO - 22 A 31 DE JULHO DE 2021

Tavares - PB, 30 de JULHO de 2021

EDIÇÃO Nº 1213

PORTARIA Nº. 179/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

## RESOLVE:

I – Exonerar **PAULIANO TOMAZ LEITE**, portador do RG nº 52.455.782-2 SSDS/PB e CPF nº 410.283.698-59, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC4, Matrícula 52066, lotado no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB**, em 21 de Julho de 2021.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº. 180/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

## RESOLVE:

I – Nomear **MARCELO MIGUEL GUEDES**, portador do RG nº 2.572.260 SSDS-PB e CPF nº 057.322.154-50, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, matrícula nº 52.305, símbolo CC3, lotado no Gabinete do Prefeito

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB**, em 21 de Julho de 2021.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 143/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VIGA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 14.575.353/0001-24.**

### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 143/2020, de 27/07/2020, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 143/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 26 de julho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

### DARATIFICAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 143/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 26 de julho de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA, empresa Contratada.**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 08/2021 AO CONTRATO N.º 71/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 03/2016.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03.**

### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 71/2016, de 02/05/2016, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 71/2016, ora alterada, terá a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 14 de julho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

### DARATIFICAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de julho de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**